



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3437

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito da Estancia Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado quantitativo de vagas do cargo de Assessor em Serviços Diversos, símbolo CC-3.2, passando de 02 (duas) vagas para 01 (uma) vaga no Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET, no Anexo I da Lei nº 2.609 de 21 de maio de 2019 que, "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste RO.

Art. 2º. Fica extinto o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Prestação de Contas de Convênios do Gabinete do Prefeito na Lei nº 2.609 de 21 de maio de 2019 que, "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências", as atribuições do cargo de Secretário Geral de Governo e Planejamento do Poder Executivo.

Art. 3º Fica extinto o cargo comissionado de Assessor Técnico do Esporte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET, no Anexo I, da Lei nº 2.609 de 21 de maio de 2019 que, "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências”.

Art. 4º. Criar o cargo de Diretor do Departamento de Prestação de Contas de Convênios, referência CC 1.2, 01 VAGA SEMPLAF, no Anexo I da Lei nº 2.609 de 21 de maio de 2019 que, "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste RO.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único: São atribuições do cargo Diretor do Departamento de Prestação de Contas de Convênios: O Departamento é responsável pela elaboração, acompanhamento e análise da Prestação de Contas de todos os convênios municipais, estaduais e federais celebrados com a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, abrangendo todas as secretarias municipais.

Art. 5º. Criar o cargo de Coordenador Do Projeto De Ballet “Pés que Brilham”, referência CC-1.3, 01 (uma) vaga, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET, no Anexo I da Lei nº 2.609 de 21 de maio de 2019 que, "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste RO.

Parágrafo Único: São atribuições do cargo Coordenador Do Projeto De Ballet “Pés que Brilham”:

- I - Planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades do Projeto de Ballet Municipal;
- II- Elaborar o planejamento anual e o cronograma de aulas, apresentações e eventos;
- III - Acompanhar e orientar as atividades pedagógicas, zelando pela qualidade técnica, artística e pela segurança dos alunos;
- IV -Articular-se com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET para o desenvolvimento de ações culturais vinculadas ao projeto;
- V -Organizar e supervisionar apresentações públicas, espetáculos, mostras culturais e eventos oficiais do município;
- VI -Controlar a frequência, o desempenho e a participação dos alunos;
- VII -Auxiliar na elaboração de relatórios, informações e documentos administrativos;
- VIII -Zelar pelo uso adequado de espaços, materiais, figurinos e equipamentos;
- IX -Promover ações de inclusão social, ampliando o acesso à formação artística;
- X -Executar outras atividades correlatas determinadas pela SEMCET;
- XI -Atuar, de forma complementar, no apoio pedagógico e artístico do projeto, podendo ministrar aulas em caráter excepcional, mediante autorização da SEMCET;
- XII-experiência comprovada na área da dança, com conhecimento profissional de ballet, teórico e prático, garantindo o desenvolvimento integral, técnico e seguro dos alunos.

Art. 6º. Criar o cargo de Coordenador Do Projeto Municipal da Escolinha de Futebol, referencia CC-3.2, 01 (uma) vaga, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET, no Anexo I da Lei nº 2.609 de 21 de maio de 2019 que, "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste RO.

Parágrafo Único: São atribuições do cargo Coordenador Do Projeto Municipal da Escolinha de Futebol:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

- I Planejar, coordenar, executar e supervisionar as ações esportivas e pedagógicas do projeto;
- II Definir e acompanhar a metodologia de ensino, adequada às diferentes faixas etárias;
- III Coordenar, orientar e supervisionar instrutores e equipe de apoio;
- IV Elaborar e acompanhar o cronograma de treinos, eventos e atividades;
- V Avaliar o desenvolvimento técnico, físico e social dos alunos;
- VI Organizar e acompanhar jogos, festivais e competições;
- VII Zelar pela disciplina, ética, inclusão social e valores educacionais;
- VIII Garantir a segurança dos alunos durante as atividades esportivas;
- IX Controlar o uso de materiais e espaços esportivos;
- X Manter comunicação com pais, responsáveis e SEMCET;
- XI Elaborar relatórios e registros das atividades;
- XII Cumprir e fazer cumprir as normas da Administração Municipal;
- XII- experiência comprovada na área do futebol, com conhecimento profissional de esportes, teórico e prático, garantindo o desenvolvimento integral, técnico e seguro dos alunos.

Art. 7º. Criar o cargo de Instrutor Técnico Do Projeto Municipal De Escolinha De Futebol, referência CC-3.2, 01 (uma) vaga, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET, no Anexo I da Lei nº 2.609 de 21 de maio de 2019 que, "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste RO.

Parágrafo Único: São atribuições do Instrutor Técnico:

- I- Ministras aulas e treinamentos conforme a metodologia do projeto;
- II -Planejar atividades de acordo com a faixa etária e nível dos alunos;
- III- Desenvolver habilidades técnicas, físicas, motoras e sociais;
- IV -Promover valores como disciplina, respeito, inclusão social e trabalho em equipe;
- V- Zelar pela segurança e integridade física dos alunos;
- VI- Organizar e cuidar dos materiais esportivos;
- VII -Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos;
- VIII- Cumprir horários, cronogramas e normas estabelecidas;
- IX- Auxiliar na organização de jogos, eventos e competições;
- X -Manter comunicação permanente com a coordenação do projeto.
- XI-experiência comprovada na área da dança, com conhecimento profissional de ballet, teórico e prático, garantindo o desenvolvimento integral, técnico e seguro dos alunos.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2026.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3250 /2026

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 3437 de 05 de fevereiro de 2026, que **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo alterar os Anexos I e III do quadro de cargos comissionados da Administração Pública Municipal no âmbito do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obra, -SEMINFRA, da seguinte forma.

O Projeto de Lei pretende a alteração no quantitativo de vagas do cargo de Assessor em Serviços Diversos, símbolo CC-3.2, passando de 02 (duas) vagas para 01 (uma) vaga; Criação do cargo de Coordenador do Projeto de Ballet Municipal, símbolo CC-1.3, com 01 (uma) vaga, fundamentada na Lei nº 3.472, de 03 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a criação do projeto cultural de ensino de ballet municipal Pés que Brilham; Extinção o cargo de Assessor Técnico do Esporte; Criação do cargo de Coordenador do Projeto Municipal de Escolinha de Futebol, símbolo CC-3.2, com 01 (uma) vaga, fundamentada na Lei nº 2.074, de 16 de outubro de 2014, que dispõe sobre a criação das Escolinhas de Esportes nos bairros do Município; Criação do cargo de Instrutor Técnico do Projeto Municipal de Escolinha de Futebol, símbolo CC-3.2, com 01 (uma) vaga, fundamentada na Lei nº 2.074, de 16 de outubro de 2014, que dispõe sobre a criação das Escolinhas de Esportes nos bairros do Município e Extinção do cargo de Diretor do Departamento de Prestação de Contas de Convênios, do Gabinete do prefeito e Criar o cargo de Diretor do Departamento de Prestação de Contas de Convênios na referência CC 1.2, 01 vaga, na SEMPLAF.

Excelentíssimos Senhores Vereadores, vale salientar que a extinção de cargos, criação de cargos e as alterações da nomenclatura do cargos comissionado, bem como das suas atribuições, tem por objetivo atender as necessidades da administração pública municipal, para que os funcionários contratados possam dar continuidade aos trabalhos técnicos e administrativos.

No ID. 1490058 consta parecer contábil que demonstra que não terá impacto orçamentário com as alterações pela **ADMISSIBILIDADE** da despesa.

No ID. 1490137 consta análise da Controladoria Geral do Município





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

pela **ADMISSIBILIDADE** da despesa.

No ID. 1490 consta análise da Procuradoria Geral do Município pela **ADMISSIBILIDADE** da despesa.

Portanto Nobres Vereadores, é a presente Mensagem que acompanha o Projeto de Lei, que tem por objetivo alterar dispositivos na Lei nº 2.609 de 16 de maio de 2019 que “Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências”, tudo de conformidade com o exposto acima.

Contamos com o apoio e sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 32/GAB/2026

05 de fevereiro de 2026

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 3437 de 05 de fevereiro de 2026, que **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para a apreciação por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, solicitamos regime de urgência, com a convocação de sessões extraordinárias.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3437	05/02/2026

ID:	1490605	Processo	Documento
CRC:	228BB497		
Processo:	1-469/2026		
Usuário:	Lucinei Ferreira de Castro		
Criação:	05/02/2026 08:58:36	Finalização:	05/02/2026 08:59:49

MD5:	D2BEEB490E0327995644AA45EA9DF869
SHA256:	58DB7E2307C9A714CA33F023DAE34C500DE1D5703426F71F9FD376ED51FCC1E0

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 3437 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	05/02/2026 08:58:36
----------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	05/02/2026 08:58:36
------------------------------	---------------------

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 469	05/02/2026	1490662
---	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	05/02/2026 09:26:09
--	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1490605 e o CRC 228BB497.



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

1-469/2026

Abertura: **29 de janeiro de 2026 (quinta-feira) às 10:18:40 hs**

Interessado: **GABINETE DO PREFEITO**

Assunto: **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI**

Unidade: **GABINETE DO PREFEITO**

Súmula/Objeto:

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA LEI 2609/2019

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	GABINETE DO PREFEITO	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	30/01/2026 11:56:13	30/01/2026 13:55:33
2	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	COGEM-CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO	30/01/2026 13:58:41	02/02/2026 20:45:21
3	COGEM-CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO	Controladoria Geral do Municipio	02/02/2026 20:52:48	03/02/2026 09:19:22
4	Controladoria Geral do Municipio	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	03/02/2026 09:32:33	03/02/2026 13:12:53
5	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	GABINETE DO PREFEITO	03/02/2026 13:15:54	04/02/2026 10:51:58
6	GABINETE DO PREFEITO	COGEM-CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO	04/02/2026 10:52:04	04/02/2026 12:39:27
7	COGEM-CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO	Controladoria Geral do Municipio	04/02/2026 12:56:37	04/02/2026 13:00:37
8	Controladoria Geral do Municipio	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	04/02/2026 13:10:33	04/02/2026 13:16:33

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 469	29/01/2026	1	2	1483440
2	Memorando 11	30/01/2026	1	3	1486016
3	Memorando 17	30/01/2026	3	4	1485391
4	Despacho Integrado 1	30/01/2026	1	7	1486138
5	Planilha Para Impacto Financeiro	30/01/2026	3	8	1486421
6	Despacho Integrado 2	30/01/2026	1	11	1486422
7	Parecer CONTABILIDADE 14	02/02/2026	3	12	1487779
8	Despacho Integrado 3	02/02/2026	1	15	1487780
9	Parecer Controladoria Geral 57	03/02/2026	1	16	1488073
10	Despacho Integrado 4	03/02/2026	1	17	1488087
11	Parecer 54	03/02/2026	4	18	1488870
12	Despacho Integrado 5	03/02/2026	1	22	1488875
13	Despacho Integrado 6	04/02/2026	1	23	1489686
14	Parecer CONTABILIDADE 19	04/02/2026	3	24	1490058
15	Despacho Integrado 7	04/02/2026	1	27	1490120
16	Parecer Controladoria Geral 65	04/02/2026	1	28	1490137
17	Despacho Integrado 8	04/02/2026	1	29	1490170
18	Projeto de Lei 3437	05/02/2026	7	30	1490605
19	Parecer Jurídico 60	05/02/2026	3	37	1490622



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-469/2026

No dia 29 de janeiro de 2026 às 10:18 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-469/2026 o presente processo, através de GABINETE DO PREFEITO, referente a ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI (532) com a finalidade de:

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA LEI 2609/2019

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Ana Maria Maltarolo
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Maltarolo, Assessor Executivo do Gabinete**, em 29/01/2026 às 10:21, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1483440** e o código verificador **67585D83**.

Referência: [Processo nº 1-469/2026](#).

Docto ID: 1483440 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 11/GAB/2026

DO: GABINETE DO PREFEITO
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA
Em, 26/01/2026

Prezada Senhora,

Cumpre-nos solicitar à Vossa Senhoria, a viabilização da elaboração do Projeto de Lei para alteração da Lei Municipal nº 2609, de 16/05/2019, que dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro da Administração Municipal.

EXCLUIR O CARGO:

- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, CC 1.2, 01 VAGA GABINETE DO PREFEITO.

CRIAR O CARGO:

- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, CC 1.2, 01 VAGA SEMPLAF.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS

O Departamento é responsável pela elaboração, acompanhamento e análise da Prestação de Contas de todos os convênios municipais, estaduais e federais celebrados com a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, abrangendo todas as secretarias municipais.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 30/01/2026 às 12:08, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1486016** e o código verificador **B4CECB8B**.

Referência: [Processo nº 1-469/2026](#).

Docto ID: 1486016 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 17/SEMCET/2026

AO

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste RO

Assunto: Solicitação de alteração na Lei nº 2609/2019, com extinção e criação de cargos em comissão e coordenações de projetos municipais

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o respeitosamente, vimos, por meio deste, à presença de Vossa Excelência, **solicitar a alteração da Lei nº 2609/2019**, com vistas à **adequação administrativa, funcional e organizacional** da estrutura de cargos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET, conforme as proposições abaixo especificadas:

I DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

1. Alteração no quantitativo de vagas do cargo de Assessor em Serviços Diversos, símbolo CC-3.2, passando de 02 (duas) vagas para 01 (uma) vaga;
2. Criação do cargo de Coordenador do Projeto de Ballet Municipal, símbolo CC-1.3, com 01 (uma) vaga, fundamentada na Lei nº 3.472, de 03 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a criação do projeto cultural de ensino de ballet municipal Pés que Brilham;
3. Excluir o cargo de Assessor Técnico do Esporte;
4. Criação do cargo de Coordenador do Projeto Municipal de Escolinha de Futebol, símbolo CC-3.2, com 01 (uma) vaga, fundamentada na Lei nº 2.074, de 16 de outubro de 2014, que dispõe sobre a criação das Escolinhas de Esportes nos bairros do Município;
5. Criação do cargo de Instrutor Técnico do Projeto Municipal de Escolinha de Futebol, símbolo CC-3.2, com 01 (uma) vaga, fundamentada na Lei nº 2.074, de 16 de outubro de 2014, que dispõe sobre a criação das Escolinhas de Esportes nos bairros do Município.

II DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de reestruturação administrativa e funcional, considerando a relevância dos Projetos Municipais de Ballet, instituído pela Lei nº 3.472, de 03 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a criação do projeto cultural de ensino de ballet municipal Pés que Brilham, bem como da Escolinha de Futebol, instituída pela Lei nº 2.074, de 16 de outubro de 2014, que trata da criação das Escolinhas de Esportes nos bairros do Município, enquanto políticas públicas permanentes voltadas à cultura, ao esporte, à formação cidadã e à inclusão social.

Referidos projetos demandam coordenação técnica específica, planejamento contínuo, acompanhamento sistemático e adequada organização pedagógica, de modo a assegurar a qualidade, a segurança e a efetividade das ações desenvolvidas junto à população, especialmente crianças, adolescentes e jovens do município.

A criação das respectivas coordenações e funções técnicas contribuirá para maior eficiência na gestão dos projetos, garantindo o alinhamento institucional, a adequada aplicação



dos recursos públicos e o fortalecimento das políticas culturais e esportivas promovidas pela Administração Municipal.

III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PROPOSTOS

COORDENADOR DO PROJETO DE BALLET MUNICIPAL

- I Planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades do Projeto de Ballet Municipal;
- II Elaborar o planejamento anual e o cronograma de aulas, apresentações e eventos;
- III Acompanhar e orientar as atividades pedagógicas, zelando pela qualidade técnica, artística e pela segurança dos alunos;
- IV Articular-se com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET para o desenvolvimento de ações culturais vinculadas ao projeto;
- V Organizar e supervisionar apresentações públicas, espetáculos, mostras culturais e eventos oficiais do município;
- VI Controlar a frequência, o desempenho e a participação dos alunos;
- VII Auxiliar na elaboração de relatórios, informações e documentos administrativos;
- VIII Zelar pelo uso adequado de espaços, materiais, figurinos e equipamentos;
- IX Promover ações de inclusão social, ampliando o acesso à formação artística;
- X Executar outras atividades correlatas determinadas pela SEMCET;
- XI Atuar, de forma complementar, no apoio pedagógico e artístico do projeto, podendo ministrar aulas em caráter excepcional, mediante autorização da SEMCET.

Ressalta-se que a função exige experiência comprovada na área da dança, bem como conhecimento profissional de ballet, teórico e prático, garantindo o desenvolvimento integral, técnico e seguro dos alunos.

COORDENADOR DO PROJETO MUNICIPAL DE ESCOLINHA DE FUTEBOL

Compete ao Coordenador:

- I Planejar, coordenar, executar e supervisionar as ações esportivas e pedagógicas do projeto;
- II Definir e acompanhar a metodologia de ensino, adequada às diferentes faixas etárias;
- III Coordenar, orientar e supervisionar instrutores e equipe de apoio;
- IV Elaborar e acompanhar o cronograma de treinos, eventos e atividades;
- V Avaliar o desenvolvimento técnico, físico e social dos alunos;
- VI Organizar e acompanhar jogos, festivais e competições;
- VII Zelar pela disciplina, ética, inclusão social e valores educacionais;
- VIII Garantir a segurança dos alunos durante as atividades esportivas;
- IX Controlar o uso de materiais e espaços esportivos;
- X Manter comunicação com pais, responsáveis e SEMCET;
- XI Elaborar relatórios e registros das atividades;
- XII Cumprir e fazer cumprir as normas da Administração Municipal.

Ressalta-se que a função exige experiência comprovada na área do futebol, bem como conhecimento profissional de esportes, teórico e prático, garantindo o desenvolvimento integral, técnico e seguro dos alunos.

INSTRUTOR TÉCNICO DO PROJETO MUNICIPAL DE ESCOLINHA DE FUTEBOL

São atribuições do Instrutor Técnico:

- I Ministrar aulas e treinamentos conforme a metodologia do projeto;
- II Planejar atividades de acordo com a faixa etária e nível dos alunos;
- III Desenvolver habilidades técnicas, físicas, motoras e sociais;
- IV Promover valores como disciplina, respeito, inclusão social e trabalho em equipe;
- V Zelar pela segurança e integridade física dos alunos;
- VI Organizar e cuidar dos materiais esportivos;
- VII Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos;
- VIII Cumprir horários, cronogramas e normas estabelecidas;
- IX Auxiliar na organização de jogos, eventos e competições;
- X Manter comunicação permanente com a coordenação do projeto.

Ressalta-se que a função exige experiência comprovada na área do futebol, bem como conhecimento profissional de esportes, teórico e prático, garantindo o desenvolvimento integral, técnico e seguro dos alunos.

IV DO PEDIDO

Diante do exposto, solicitamos a **análise e as providências cabíveis** por parte desse Gabinete, visando à **alteração da Lei nº 2609/2019**, com a consequente **extinção, adequação e criação dos cargos descritos**, conforme apresentado.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2026.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Emersson Douglas Xavier da Fonseca, ASSESSOR ESPECIAL DA SEMCET**, em 30/01/2026 às 08:39, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 30/01/2026 às 12:08, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1485391** e o código verificador **28071CC2**.

Cientes				
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora	
1	Rayssa Samyla Feitanin	***.008.642-**	03/02/2026 11:42	
Referência: Processo nº 1-469/2026 .			Docto ID: 1485391 v1	





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
1-469/2026

Data/Hora: **30/01/2026 11:56:13**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo autorizado para anexar demonstrativos de custos conforme [Memorando 11 de 30/01/2026 \(ID 1486016\)](#), [Memorando 17 de 30/01/2026 \(ID 1485391\)](#).

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Maltarolo, Assessor Executivo do Gabinete**, em 30/01/2026 às 12:03, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1486138** e o código verificador **BF865F4D**.

Referência: [Processo nº 1-469/2026](#).

Docto ID: 1486138 v1





Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Administração/SEMAD
Departamento de Recursos Humanos/DRH

DO : DRH

PARA:DC

ASSUNTO: IMPACTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI CONFORME PROCESSO Nº 469/2026

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DOS CARGOS ABAIXO RELACIONADOS:

CARGO SOLICITADO PARA CRIAÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL POR CARGO	VALOR TOTAL MENSAL
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO (VAGA SEMPLAF)	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
COORDENADOR DO PROJETO DE BALLET MUNICIPAL	01	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
COORDENADOR DO PROJETO MUNICIPAL DE ESCOLINHA DE FUTEBOL	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
INSTRUTOR TÉCNICO DO PROJETO MUNICIPAL DE ESCOLINHA DE FUTEBOL	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS COM A CRIAÇÃO DOS CARGOS SOLICITADOS			R\$ 11.800,00

PROPOSTA DE EXTINÇÃO DOS CARGOS OU VAGAS ABAIXO RELACIONADO

CARGO SOLICITADO PARA EXTINÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL POR CARGO	VALOR TOTAL MENSAL
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO (VAGA GABINETE)	01	R\$3.500,00	R\$3.500,00
ASSESSOR EM SERVIÇOS DIVERSOS	01	R\$ 2.500,00	R\$2.500,00
ASSESSOR TÉCNICO DO ESPORTE	02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS COM A EXTINÇÃO DOS CARGOS SOLICITADOS			R\$ 11.000,00





Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Administração/SEMAD
Departamento de Recursos Humanos/DRH

VALORES A CONSIDERAR PARA O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO MENSAL NA FOLHA DE PAGAMENTOS

TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS COM A CRIAÇÃO DOS CARGOS SOLICITADOS	R\$ 11.800,00
TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS COM A EXTINÇÃO DOS CARGOS SOLICITADOS	R\$11.000,00
DIFERENÇA MENSAL A MAIOR NA FOLHA DE PAGAMENTOS COM A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO NA LEI COM A CRIAÇÃO DOS CARGOS PARA INTEGRAR A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A EXTINÇÃO DOS CARGOS QUE COMPÕE ATUALMENTE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	R\$ 800,00

As informações juntadas pelo DRH, são referentes a valores mensais no total de **R\$ 800,00 A MAIOR NA FOLHA DE PAGAMENTO**, observando que dentro do exercício deve ser computado por 13, devido ao pagamento do 13º salário dos servidores mais a incidência sobre o 1/3 férias NC.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30/01/2026.





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	Para Impacto Financeiro	30/01/2026

ID: 1486421

CRC: 1DC94353

Processo: 1-469/2026

Usuário: Lisiane de Oliveira Bitencourte

Criação: 30/01/2026 13:55:46 Finalização: 30/01/2026 13:58:07

Processo



Documento



MD5: C6009F9404D247CA802F4BE701F412A7

SHA256: A5F3B5C67B6B6BC38841BC45F494D77ADD1E5D9DFDCD7BDF0729C197E8392E1B

Súmula/Objeto:

Planilha para impacto financeiro para elaboração do Projeto Lei conforme Processo 469/2026

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	30/01/2026 13:55:46
----------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	30/01/2026 13:55:46
------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Lisiane de Oliveira Bitencourte

Diretora do Depart. de Recursos
Humanos-Substituta

30/01/2026 13:58:26

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1486421 e o CRC 1DC94353.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
1-469/2026

Data/Hora: **30/01/2026 13:58:41**

Origem: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**

Destino: **COGEM-CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO (41)**

Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo com planilha para impacto financeiro

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Lisiane de Oliveira Bitencourte, Diretora do Depart. de Recursos Humanos-Substituta**, em 30/01/2026 às 13:59, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1486422** e o código verificador **31EB5C67**.

Referência: [Processo nº 1-469/2026](#).

Docto ID: 1486422 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer Contabilidade Índice de Despesa com Pessoal nº14/CONT COGEM/2026

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI

1. Introdução, informações de base

Em análise e manifestação quanto aos índices de despesa de caráter continuado na forma da LRF, somos de parecer.

Análise e Manifestação de Despesa de Caráter Continuado, de contratação de pessoal mediante concurso público, conforme [Memorando 11 de 30/01/2026 \(ID 1486016\)](#) e [Memorando 17 de 30/01/2026 \(ID 1485391\)](#), e demais documentos anexos, **AUSENTE** as declarações em atendimento ao artigo 16 e 17 da LRF a este e ainda o que foi de índice de despesa com pessoal conforme [Parecer CONTABILIDADE 5 de 15/01/2026 \(ID 1470941\)](#), de tal modo que houve ajuste na despesa com pessoal conforme [RGF / RREO RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2025 de 17/09/2025 \(ID 1353876\)](#).

Em face aos documentos anexos ao Processo [1-469/2026](#), somos pela exigência legal e observância aos limites da LRF.

Em face ao que se solicita à análise do processo, nos manifestamos dos termos e fundamentos dos limites da LRF e ainda os preceitos legais

2. Instrumentos e base legal

Tendo em vista os documentos conforme Memorandos citado acima, que trata da execução de despesas continuadas de análise de índices decorrentes de contratação de pessoal de aprovados em concurso público, nos termos do artigo 16 e 17 da LRF, não identificamos neste pedido e ainda nos demais, os quais apresentamos parecer, os atos declaratórios e fundamentos tipificados, quais sejam a atender as seguintes regras:

- a) *REGRA 1: Caso exista a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, há a demonstração das premissas e a metodologia de cálculo utilizadas para tanto? (LRF, art. 16, I)*
- b) *REGRA 2: Existe declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO? (LRF, art. 16, §2º)*
- c) *REGRA 3: A despesa é objeto de dotação específica e suficiente, ou que está abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício? (LRF, art. 16, II)*
- d) *REGRA 4: A despesa é compatível com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nos instrumentos de planejamento e não infringe qualquer de suas disposições? (LRF, art. 16, §1º, I)*
- e) *REGRA 5: Os atos que criaram ou aumentaram as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foram instruídos com a demonstração da origem dos recursos para seu custeio? (LRF, art. 17, §1º)*
- f) *REGRA 6: O ato está acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetou as metas de resultados fiscais no Anexos de Metas Fiscais, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serem compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa? (LRF, art. 17, §2º)*

Porquanto apresentamos anexo de despesa com pessoal em que pese em 31/08/2025 em que encontra-se em 51,14%, ou seja acima do limite de alerta(48,60%) e abaixo do limite prudencial(51,30%) e abaixo limite máximo(54,00%) de despesa com pessoal conforme [RGF / RREO RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2025 de](#)



[17/09/2025 \(ID 1353876\)](#) constante no anexo I da LRF em face as despesas conforme ultimo [Parecer CONTABILIDADE 5 de 15/01/2026 \(ID 1470941\)](#), ainda que desprezamos os referidos calculos me face de que versa sobre a criação dos mesmos cargos que estão sendo objeto de convocação, e passamos a verificar os indices conforme cálculos do RGF do 2º Quadrimestre de 2025, seja no indice de despesa e na Receita Corrente Liquida.

3. Base e analise de calculo e impactos

Cálculos de impacto conforme demonstrado abaixo.

ANO	2026	2027	2028
Fator de Atualizacao/IPCA	0,00	4,14	4,00
Rcl em R\$¹	170.856.995,66	177.930.475,28	185.047.694,29
% Sobre a RCL	53,71%	51,58%	51,65%
DESPESA ACUMULADA	91.770.625,87	91.781.265,87	95.581.810,28
Despesa Criacao/Alteracao/Vantagens Cargos em R\$	Ultimo Parecer ID		1470941
Ajustes Reducao	-	-	-
Despesa Mensal²	800,00	833,12	866,44
Anual x 13,3	10.640,00	11.080,50	11.523,72
Despesa Total Anual	91.781.265,87	95.581.810,28	99.405.915,81
% Sobre a RCL	53,7182%	53,7186%	53,7191%

4. Manifestação

Adverte-se que a despesa com pessoal em 31/08/2025 encontra-se em 51,14%, ou seja, acima do limite de alerta e **acima** do limite prudencial. e ao ultimo Parecer em 53,0794% ou seja acima do limite prudencial.

Conforme demonstrativo acima chegara em 53,7182% em 2026, 53,7186% em 2027 e 53,7191% em 2028, em que pese deve ser considerado as despesas com pessoal do [RGF / RREO RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2025 de 17/09/2025 \(ID 1353876\)](#).

É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal, em que pese o índice de aumento de despesa enunciado, por se tratar de despesa que se estende a outros exercícios possui impactos relevantes às contas públicas e ao equilíbrio fiscal da municipalidade.

Por fim, tendo em vista as prerrogativas legais nos termos da LRF, ainda que compete a este departamento apenas a analise dos dados com a arrecadação e limites legais imputados, por estar acima do limite de alerta 48,60% e acima do limite prudencial de 51,30% somos de parecer pela NAO ADMISSIBILIDADE da despesas nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 101/2000, advertindo-se que a autoridade competente deve zelar sempre pelo equilibrio das despesas.

Ressalta-se ainda a ausência das declarações tipificadas no artigo 16 e 17 da LRF.

5. Conclusão

E assim, em face de que encontra-se acima do índice de 51,30% da despesa nos termos do parágrafo único do art. 22 da LRF, **somos pela NAO ADMISSIBILIDADE da despesa, advertindo-se que enseja adotada as medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal para que nao se ultrapasse o limite maximo definido pelo artigo 20, inciso III alinea b em face ao que prescreve o artigo 23 da LRF.**

Porquanto é discricionário do gestor máxima(prefeito municipal) à continuidade da referida contratação, haja vista às medidas que devem ser constantemente ser adotadas a devida manutenção da despesa, seja pelo aumento da receita ou redução da despesa.

Apos encaminhe-se ao Controle Interno para analise e manifestação.

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2026.



Jose Sergio dos Santos Cardoso
Contador Geral do Municipio

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Contador Geral do Municipio**, em 02/02/2026 às 20:52, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1487779** e o código verificador **B42355E5**.

Referência: [Processo nº 1-469/2026](#).

Docto ID: 1487779 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)
1-469/2026

Data/Hora: **02/02/2026 20:52:48**

Origem: **COGEM-CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO (41)**

Destino: **Controladoria Geral do Municipio (107)**

Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminhamos processo com Parecer id [Parecer CONTABILIDADE 14 de 02/02/2026 \(ID 1487779\)](#), para análise e manifestação

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Contador Geral do Municipio**, em 02/02/2026 às 20:53, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1487780** e o código verificador **04E17047**.

Referência: [Processo nº 1-469/2026](#).

Docto ID: 1487780 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 57/CGM/2026

Versa o Processo nº 469/2026, sobre análise e manifestação de despesa de caráter continuado, somos pela observância aos limites da LRF.

Nesse sentido, a Contabilidade Geral apresentou no [Parecer CONTABILIDADE 14 de 02/02/2026 \(ID 1487779\)](#), o índice na seguinte forma: despesa com pessoal em que pese em 31/08/2025 em que se encontra em 51,14%, ou seja, acima do limite de alerta (48,60%) e acima do limite prudencial (51,30%) e abaixo limite máximo (54,00%) de despesa com pessoal conforme RGF / RREO RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2025 de 17/09/2025 (ID 1353876), constante no anexo I da LRF.

Advertindo que a despesa com pessoal em 31/08/2025 encontra-se em 51,14%, ou seja, acima do limite de alerta e acima do limite prudencial. E ao último Parecer em 53,0794%, ou seja, acima do limite prudencial.

Dessa forma, o Departamento de Contabilidade informa que o índice se encontra acima de 51,30% da despesa nos termos do parágrafo único do art. 22 da LRF, esclarecendo que **AINDA QUE TAIS CÁLCULOS POSSUEM INFORMAÇÕES BASILAR DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025**, concluindo pela **NÃO ADMISSIBILIDADE da despesa**, e advertindo-se que enseja adotada as medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal para que não se ultrapasse o limite máximo definido pelo artigo 20, inciso III alínea b em face ao que prescreve o artigo 23 da LRF. Dando ciência ao Gestor máxima (prefeito municipal), que devem ser constantemente adotadas mediadas para a devida manutenção da despesa com pessoal de acordo com o estabelecido em lei, seja pelo aumento da receita ou redução da despesa.

Conforme o exposto, essa CGM, manifesta no mesmo sentido da Contabilidade Geral pela **NÃO ADMISSIBILIDADE DA DESPESA**, advertindo que seja adotada as medidas necessárias para manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal.

É o parecer. SMJ.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle M. dos Santos, Auxiliar da Controladoria Geral do Município**, em 03/02/2026 às 09:32, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1488073** e o código verificador **39AC5259**.

Referência: [Processo nº 1-469/2026](#).

Docto ID: 1488073 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)

1-469/2026

Data/Hora: **03/02/2026 09:32:33**

Origem: **Controladoria Geral do Município (107)**

Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**

Finalidade: **()**

Despacho:

Segue com Parecer nº 57/CGM/2026.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle M. dos Santos, Auxiliar da Controladoria Geral do Município**, em 03/02/2026 às 09:32, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1488087** e o código verificador **A4FF14BB**.

Referência: [Processo nº 1-469/2026](#).

Docto ID: 1488087 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 54/2026

PROCESSO Nº 469/2026

ASSUNTO: PROJETO DE LEI “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2609, DE 16 DE MAIO DE 2019”

DATA: 03/02/2026

DOS FATOS

Trata o presente processo administrativo nº 469/2026, sobre Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.609, DE 16 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

No id. 1487779, consta análise contábil demonstrando que a despesa com pessoal em que pese em 31/08/2025 encontra-se em 51,14%, ou seja, acima do limite de alerta e acima do limite prudencial e ao último Parecer em 53,0794% ou seja acima do limite prudencial.

Conforme demonstrativo acima chegara em 53,7182% em 2026, 53,7186% em 2027 e 53,7191% em 2028, em que pese deve ser considerado as despesas com pessoal do RGF / RREO RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2025 de 17/09/2025 (ID 1353876).

Advertindo que a despesa com pessoal em 31/08/2025 encontra-se em 51,14%, ou seja, acima do limite de alerta e acima do limite prudencial. E ao último Parecer em 53,0794%, ou seja, acima do limite prudencial.

Dessa forma, o Departamento de Contabilidade informa que o índice se encontra acima de 51,30% da despesa nos termos do parágrafo único do art. 22 da LRF, esclarecendo que **AINDA QUE TAIS CALCULOS POSSUEM INFORMAÇÕES BASILAR DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025**, concluindo pela NAO ADMISSIBILIDADE da despesa, advertindo-se que enseja adotada as medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal para que não se ultrapasse o limite máximo definido pelo artigo 20, inciso III alínea b em face ao que prescreve o artigo 23 da LRF. Porquanto é discricionário do gestor máxima (prefeito municipal) à continuidade da referida contratação, haja vista às medidas que devem ser constantemente ser adotadas a devida manutenção da despesa, seja pelo aumento da receita ou redução da despesa.

No id 1488073, consta parecer da Coordenadoria do SCI emite parecer no mesmo sentido do Departamento de Contabilidade, opinando pela





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

não admissibilidade da despesa nos termos do parágrafo único do art. 22 da LRF.

DOS FUNDAMENTOS

É de conhecimento que nos casos em que se ultrapasse o limite de gastos com pessoal, trata-se de uma causa imprevisível que impedi a concessão de contratação ou reajuste salarial. Essa imprevisibilidade poderá decorrer da redução de receitas do Município, alterando a situação orçamentária, o que vem a impedir reajustes salarial.

Em conformidade com o parecer contábil no id 1487779 o índice encontra-se acima do limite previsto na LRF101/2000, todavia recomenda que deverá tomar providência para a diminuição deste limite.

Por outro lado, sabemos que mesmo havendo a necessidade da contratação emergencial para atender a área da saúde que é excepcional interesse público, se submete o gestor a responsabilização, nos termos das leis orçamentárias e das disposições constitucionais.

No caso, se com o efetivo aumento ultrapassar o limite de gasto pessoal atual estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá o Poder Executivo de imediato adotar medidas cabíveis para redução das despesas com pessoal, no intuito de regularizar o limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal. Vejamos o que estabelece o art. 22 da LRF.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Para a redução da despesa total com pessoal e a sua conseqüente adequação aos limites balizados pela LC nº 101/2000, a administração pública poderá:

- a) Evitar a criação de cargo, emprego ou função;
- b) Não realizar qualquer alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas;
- c) Evitar o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- d) Diminuir contratações temporárias e reduzir, ou até mesmo suspender, a contratação de hora extra.

Caso tais medidas se revelem insuficientes para a redução de despesas com pessoal, a administração deverá adotar as seguintes providências, nos termos da Constituição Federal:

- a) Redução de pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- b) Exoneração de servidores não estáveis;

DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, em consonância com o parecer do Departamento de Contabilidade e da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, com a demonstração dos índices de gasto com pessoal na ordem de 51,14%, encontra-se acima do limite previsto na LRF101/2000, a Procuradoria Jurídica opina pela não admissibilidade da despesa nos termos dos Art. 21 e 22 da Lei 101/2000.

No entanto, caso o gestor efetiva a contratação, deverá o Prefeito do Poder Executivo de imediato adotar medidas cabíveis para redução das despesas, no intuito de regularizar o limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com o que estabelece o art. 22 e seguintes da LRF.

Segue para conhecimento e deliberação do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

É o Parecer, s.m.j.

Juliana Vieira Kogiso Masioli

Assessora Jurídica





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	54	03/02/2026

ID:	1488870	Processo	Documento
CRC:	461D9729		
Processo:	1-469/2026		
Usuário:	Juliana Vieira Kogiso Masioli		
Criação:	03/02/2026 13:14:18	Finalização:	03/02/2026 13:15:40

MD5:	9EA86E6A317D615534A10BBAA2106467
SHA256:	81961F68B3F765CBE14AF5AA16FB230BB59E9E5A2265E5FF869E2F13E7CB2BD8

Súmula/Objeto:

PARECER JURÍDICO Nº 54/2026

PROCESSO Nº 469/2026

ASSUNTO: PROJETO DE LEI "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2609, DE 16 DE MAIO DE 2019"

DATA: 03/02/2026

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	03/02/2026 13:14:18
----------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	03/02/2026 13:14:18
------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juliana Vieira Kogiso Masioli	Asses. Jurídico do Setor Adm. da P.J.	03/02/2026 13:15:45
--	-------------------------------	---------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1488870 e o CRC 461D9729.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)
1-469/2026

Data/Hora: **03/02/2026 13:15:54**
Origem: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Finalidade: **()**

Despacho:

segue com parecer para conhecimento e deliberação

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Vieira Kogiso Masioli, Asses. Jurídico do Setor Adm. da P.J.**, em 03/02/2026 às 13:16, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1488875** e o código verificador **54655752**.

Referência: [Processo nº 1-469/2026](#).

Docto ID: 1488875 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)
1-469/2026

Data/Hora: **04/02/2026 10:52:04**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **COGEM-CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO (41)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo para ajustes.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Rayssa Samyla Feitanin, Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito**, em 04/02/2026 às 10:53, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1489686** e o código verificador **BB1938A0**.

Referência: [Processo nº 1-469/2026](#).

Docto ID: 1489686 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

PARECER CONTABILIDADE ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL Nº 19/CONT COGEM/2026

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE AJUSTE DE CARGOS COMISSIONADOS

1. Introdução, informações de base

Em análise e manifestação quanto aos índices de despesa de caráter continuado na forma da LRF, somos de parecer.

Análise e Manifestação de Despesa de Caráter Continuado, de despesas de pessoal de cargo/funções comissionados, conforme [Memorando 11 de 30/01/2026 \(ID 1486016\)](#) e [Memorando 17 de 30/01/2026 \(ID 1485391\)](#), e demais documentos anexos, **AUSENTE** as declarações em atendimento ao artigo 16 e 17 da LRF em **SUBSTITUIÇÃO** [Parecer CONTABILIDADE 14 de 02/02/2026 \(ID 1487779\)](#), a este e ainda o que foi de índice de despesa com pessoal conforme [RGF / RREO RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2025 de 04/02/2026 \(ID 1489903\)](#). Outrossim declaração assim a ineficácia e portanto nulo o [Parecer CONTABILIDADE 14 de 02/02/2026 \(ID 1487779\)](#).

Em face aos documentos anexos ao Processo [1-469/2026](#), somos pela exigência legal e observância aos limites da LRF.

Em face ao que se solicita à análise do processo, nos manifestamos dos termos e fundamentos dos limites da LRF e ainda os preceitos legais

2. Instrumentos e base legal

Tendo em vista os documentos conforme Memorandos citado acima, que trata da execução de despesas continuadas de análise de índices decorrentes de contratação de pessoal de aprovados em concurso público, nos termos do artigo 16 e 17 da LRF, não identificamos neste pedido e ainda nos demais, os quais apresentamos parecer, os atos declaratórios e fundamentos tipificados, quais sejam a atender as seguintes regras:

- a) *REGRA 1: Caso exista a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, há a demonstração das premissas e a metodologia de cálculo utilizadas para tanto? (LRF, art. 16, I)*
- b) *REGRA 2: Existe declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO? (LRF, art. 16, §2º)*
- c) *REGRA 3: A despesa é objeto de dotação específica e suficiente, ou que está abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício? (LRF, art. 16, II)*
- d) *REGRA 4: A despesa é compatível com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nos instrumentos de planejamento e não infringe qualquer de suas disposições? (LRF, art. 16, §1º, I)*
- e) *REGRA 5: Os atos que criaram ou aumentaram as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foram instruídos com a demonstração da origem dos recursos para seu custeio? (LRF, art. 17, §1º)*
- f) *REGRA 6: O ato está acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetou as metas de resultados fiscais no Anexos de Metas Fiscais, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serem compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa? (LRF, art. 17, §2º)*

Porquanto apresentamos anexo de despesa com pessoal em que pese em 31/12/2025 em que encontra-se em 51,06%, ou seja acima do limite de alerta(48,60%) e abaixo do limite prudencial(51,30%) e abaixo limite



máximo(54,00%) de despesa com pessoal conforme [RRGF / RREO RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2025 de 04/02/2026 \(ID 1489903\)](#) constante no anexo I da LRF em face as despesas conforme ultimo Parecer CONTABILIDADE ainda que desprezamos os referidos cálculos me face de que versa sobre a criação dos mesmos cargos que estão sendo objeto de convocação, e passamos a verificar os índices conforme cálculos do RGF do 3º Quadrimestre de 2025, seja no índice de despesa e na Receita Corrente Liquida.

3. Base e analise de calculo e impactos

Cálculos de impacto conforme demonstrado abaixo.

ANO	2026	2027	2028
Fator de Atualizacao/IPCA	0,00	4,14	4,00
Rcl em R\$¹	172.544.311,14	179.687.645,62	186.875.151,45
% Sobre a RCL	51,06%	49,04%	49,11%
DESPESA ACUMULADA	88.108.995,80	88.119.635,80	91.768.588,72
Despesa Criacao/Alteracao/Vantagens Cargos em R\$		Ultimo Parecer ID	1487779
Ajustes Reducao	-	-	-
Despesa Mensal²	800,00	833,12	866,44
Anual x 13,3	10.640,00	11.080,50	11.523,72
Despesa Total Anual	88.119.635,80	91.768.588,72	95.440.165,39
% Sobre a RCL	51,0707%	51,0712%	51,0716%

4. Manifestação

Adverte-se que a despesa com pessoal em 31/12/2025 encontra-se em 51,06%, ou seja, acima do limite de alerta e **abaixo** do limite prudencial, e ao ultimo Parecer em 51,06% ou seja abaixo do limite prudencial.

Conforme demonstrativo acima chegara em 51,0707% em 2026, 51,0712% em 2027 e 51,0716% em 2028, em que pese deve ser considerado as despesas com pessoal do [RRGF / RREO RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2025 de 04/02/2026 \(ID 1489903\)](#).

É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal, em que pese o índice de aumento de despesa enunciado, por se tratar de despesa que se estende a outros exercícios possui impactos relevantes às contas públicas e ao equilíbrio fiscal da municipalidade.

Por fim, tendo em vista as prerrogativas legais nos termos da LRF, ainda que compete a este departamento apenas a analise dos dados com a arrecadação e limites legais imputados, por estar acima do limite de alerta 48,60% e abaixo do limite prudencial de 51,30% somos de parecer pela ADMISSIBILIDADE das despesas nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 101/2000, advertindo-se que a autoridade competente deve zelar sempre pelo equilibrio das despesas.

Ressalta-se ainda a ausência das declarações tipificadas no artigo 16 e 17 da LRF.

5. Conclusão

E assim, em face de que encontra-se acima do índice de 51,30% da despesa nos termos do parágrafo único do art. 22 da LRF, **somos pela ADMISSIBILIDADE da despesa, advertindo-se AINDA ASSIM ao que se enseja à contínua e objetiva analise às medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal para que não se ultrapasse o limite maximo definido pelo artigo 20, inciso III alinea b em face ao que prescreve o artigo 23 da LRF.**

Porquanto tal acompanhamento é discricionário do gestor máxima(prefeito municipal), haja vista às medidas que devem ser constantemente ser adotadas a devida manutenção da despesa, seja pelo aumento da receita ou redução da despesa para que nao se ultrapasse aos limites legais.

Apos encaminhe-se ao Controle Interno para analise e manifestação.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2026.



Jose Sergio dos Santos Cardoso
Contador Geral do Municipio

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Contador Geral do Municipio**, em 04/02/2026 às 12:56, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1490058** e o código verificador **FE46B6FA**.

Referência: [Processo nº 1-469/2026](#).

Docto ID: 1490058 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 7)
1-469/2026

Data/Hora: **04/02/2026 12:56:37**

Origem: **COGEM-CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO (41)**

Destino: **Controladoria Geral do Municipio (107)**

Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminhamos processo para nova análise em face ao Parecer id [Parecer CONTABILIDADE 19 de 04/02/2026 \(ID 1490058\)](#) em SUBSTITUIÇÃO ao [Parecer CONTABILIDADE 14 de 02/02/2026 \(ID 1487779\)](#) conforme dados constantes no id [RGF / RREO RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2025 de 04/02/2026 \(ID 1489903\)](#).

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Contador Geral do Municipio**, em 04/02/2026 às 12:58, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1490120** e o código verificador **79F9BB13**.

Referência: [Processo nº 1-469/2026](#).

Docto ID: 1490120 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 65/CGM/2026

Versa o Processo nº 469/2026, sobre análise e manifestação de despesa de caráter continuado, somos pela observância aos limites da LRF.

Nesse sentido, a Contabilidade Geral apresentou no [Parecer CONTABILIDADE 19 de 04/02/2026 \(ID 1490058\)](#), o índice na seguinte forma: despesa com pessoal em que pese em 31/12/2025 em que se encontra em 51,06%, ou seja, acima do limite de alerta (48,60%) e abaixo do limite prudencial (51,30%) e abaixo limite máximo (54,00%) de despesa com pessoal conforme [RGF / RREO RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2025 de 04/02/2026 \(ID 1489903\)](#).

Advertindo que a despesa com pessoal em 31/12/2025 encontra-se em 51,06%, ou seja, **acima do limite de alerta e abaixo do limite prudencial**. E ao último Parecer em 51,06%, ou seja, abaixo do limite prudencial.

Dessa forma, o Departamento de Contabilidade informa que o índice se encontra abaixo de 51,30% da despesa nos termos do parágrafo único do art. 22 da LRF, esclarecendo que **AINDA QUE TAIS CÁLCULOS POSSUEM INFORMAÇÕES BASILAR DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025**, concluindo pela **ADMISSIBILIDADE da despesa, e advertindo-se que enseja adotada as medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal para que não se ultrapasse o limite máximo definido pelo artigo 20, inciso III alínea b em face ao que prescreve o artigo 23 da LRF. Damos ciência ao Gestor máximo (prefeito municipal), uma vez que o acompanhamento dos índices é discricionário do Gestor, que deve ser constantemente adotadas mediadas para a devida manutenção da despesa com pessoal de acordo com o estabelecido em lei, seja pelo aumento da receita ou redução da despesa.**

Conforme o exposto, essa CGM, manifesta no mesmo sentido da Contabilidade Geral pela ADMISSIBILIDADE DA DESPESA, advertindo que seja adotada as medidas necessárias para manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal.

É o parecer. SMJ.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle M. dos Santos, Auxiliar da Controladoria Geral do Município**, em 04/02/2026 às 13:10, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1490137** e o código verificador **7724CA63**.

Referência: [Processo nº 1-469/2026](#).

Docto ID: 1490137 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 8)

1-469/2026

Data/Hora: **04/02/2026 13:10:33**

Origem: **Controladoria Geral do Município (107)**

Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**

Finalidade: **()**

Despacho:

Segue com Parecer nº 65/CGM/2026.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle M. dos Santos, Auxiliar da Controladoria Geral do Município**, em 04/02/2026 às 13:10, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1490170** e o código verificador **C437E6D4**.

Referência: [Processo nº 1-469/2026](#).

Docto ID: 1490170 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 3437

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito da Estancia Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado quantitativo de vagas do cargo de Assessor em Serviços Diversos, símbolo CC-3.2, passando de 02 (duas) vagas para 01 (uma) vaga no Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET, no Anexo I da Lei nº 2.609 de 21 de maio de 2019 que, "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste RO.

Art. 2º. Fica extinto o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Prestação de Contas de Convênios do Gabinete do Prefeito na Lei nº 2.609 de 21 de maio de 2019 que, "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências", as atribuições do cargo de Secretário Geral de Governo e Planejamento do Poder Executivo.

Art. 3º Fica extinto o cargo comissionado de Assessor Técnico do Esporte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET, no Anexo I, da Lei nº 2.609 de 21 de maio de 2019 que, "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências”.

Art. 4º. Criar o cargo de Diretor do Departamento de Prestação de Contas de Convênios, referência CC 1.2, 01 VAGA SEMPLAF, no Anexo I da Lei nº 2.609 de 21 de maio de 2019 que, "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste RO.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único: São atribuições do cargo Diretor do Departamento de Prestação de Contas de Convênios: O Departamento é responsável pela elaboração, acompanhamento e análise da Prestação de Contas de todos os convênios municipais, estaduais e federais celebrados com a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, abrangendo todas as secretarias municipais.

Art. 5º. Criar o cargo de Coordenador Do Projeto De Ballet “Pés que Brilham”, referência CC-1.3, 01 (uma) vaga, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET, no Anexo I da Lei nº 2.609 de 21 de maio de 2019 que, “Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste RO.

Parágrafo Único: São atribuições do cargo Coordenador Do Projeto De Ballet “Pés que Brilham”:

- I - Planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades do Projeto de Ballet Municipal;
- II- Elaborar o planejamento anual e o cronograma de aulas, apresentações e eventos;
- III - Acompanhar e orientar as atividades pedagógicas, zelando pela qualidade técnica, artística e pela segurança dos alunos;
- IV -Articular-se com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET para o desenvolvimento de ações culturais vinculadas ao projeto;
- V -Organizar e supervisionar apresentações públicas, espetáculos, mostras culturais e eventos oficiais do município;
- VI -Controlar a frequência, o desempenho e a participação dos alunos;
- VII -Auxiliar na elaboração de relatórios, informações e documentos administrativos;
- VIII -Zelar pelo uso adequado de espaços, materiais, figurinos e equipamentos;
- IX -Promover ações de inclusão social, ampliando o acesso à formação artística;
- X -Executar outras atividades correlatas determinadas pela SEMCET;
- XI -Atuar, de forma complementar, no apoio pedagógico e artístico do projeto, podendo ministrar aulas em caráter excepcional, mediante autorização da SEMCET;
- XII-experiência comprovada na área da dança, com conhecimento profissional de ballet, teórico e prático, garantindo o desenvolvimento integral, técnico e seguro dos alunos.

Art. 6º. Criar o cargo de Coordenador Do Projeto Municipal da Escolinha de Futebol, referencia CC-3.2, 01 (uma) vaga, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET, no Anexo I da Lei nº 2.609 de 21 de maio de 2019 que, “Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste RO.

Parágrafo Único: São atribuições do cargo Coordenador Do Projeto Municipal da Escolinha de Futebol:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

- I Planejar, coordenar, executar e supervisionar as ações esportivas e pedagógicas do projeto;
- II Definir e acompanhar a metodologia de ensino, adequada às diferentes faixas etárias;
- III Coordenar, orientar e supervisionar instrutores e equipe de apoio;
- IV Elaborar e acompanhar o cronograma de treinos, eventos e atividades;
- V Avaliar o desenvolvimento técnico, físico e social dos alunos;
- VI Organizar e acompanhar jogos, festivais e competições;
- VII Zelar pela disciplina, ética, inclusão social e valores educacionais;
- VIII Garantir a segurança dos alunos durante as atividades esportivas;
- IX Controlar o uso de materiais e espaços esportivos;
- X Manter comunicação com pais, responsáveis e SEMCET;
- XI Elaborar relatórios e registros das atividades;
- XII Cumprir e fazer cumprir as normas da Administração Municipal;
- XII- experiência comprovada na área do futebol, com conhecimento profissional de esportes, teórico e prático, garantindo o desenvolvimento integral, técnico e seguro dos alunos.

Art. 7º. Criar o cargo de Instrutor Técnico Do Projeto Municipal De Escolinha De Futebol, referência CC-3.2, 01 (uma) vaga, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET, no Anexo I da Lei nº 2.609 de 21 de maio de 2019 que, "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste RO.

Parágrafo Único: São atribuições do Instrutor Técnico:

- I- Ministras aulas e treinamentos conforme a metodologia do projeto;
- II -Planejar atividades de acordo com a faixa etária e nível dos alunos;
- III- Desenvolver habilidades técnicas, físicas, motoras e sociais;
- IV -Promover valores como disciplina, respeito, inclusão social e trabalho em equipe;
- V- Zelar pela segurança e integridade física dos alunos;
- VI- Organizar e cuidar dos materiais esportivos;
- VII -Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos;
- VIII- Cumprir horários, cronogramas e normas estabelecidas;
- IX- Auxiliar na organização de jogos, eventos e competições;
- X -Manter comunicação permanente com a coordenação do projeto.
- XI-experiência comprovada na área da dança, com conhecimento profissional de ballet, teórico e prático, garantindo o desenvolvimento integral, técnico e seguro dos alunos.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2026.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3250 /2026

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 3437 de 05 de fevereiro de 2026, que **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo alterar os Anexos I e III do quadro de cargos comissionados da Administração Pública Municipal no âmbito do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obra, -SEMINFRA, da seguinte forma.

O Projeto de Lei pretende a alteração no quantitativo de vagas do cargo de Assessor em Serviços Diversos, símbolo CC-3.2, passando de 02 (duas) vagas para 01 (uma) vaga; Criação do cargo de Coordenador do Projeto de Ballet Municipal, símbolo CC-1.3, com 01 (uma) vaga, fundamentada na Lei nº 3.472, de 03 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a criação do projeto cultural de ensino de ballet municipal Pés que Brilham; Extinção o cargo de Assessor Técnico do Esporte; Criação do cargo de Coordenador do Projeto Municipal de Escolinha de Futebol, símbolo CC-3.2, com 01 (uma) vaga, fundamentada na Lei nº 2.074, de 16 de outubro de 2014, que dispõe sobre a criação das Escolinhas de Esportes nos bairros do Município; Criação do cargo de Instrutor Técnico do Projeto Municipal de Escolinha de Futebol, símbolo CC-3.2, com 01 (uma) vaga, fundamentada na Lei nº 2.074, de 16 de outubro de 2014, que dispõe sobre a criação das Escolinhas de Esportes nos bairros do Município e Extinção do cargo de Diretor do Departamento de Prestação de Contas de Convênios, do Gabinete do prefeito e Criar o cargo de Diretor do Departamento de Prestação de Contas de Convênios na referência CC 1.2, 01 vaga, na SEMPLAF.

Excelentíssimos Senhores Vereadores, vale salientar que a extinção de cargos, criação de cargos e as alterações da nomenclatura do cargos comissionado, bem como das suas atribuições, tem por objetivo atender as necessidades da administração pública municipal, para que os funcionários contratados possam dar continuidade aos trabalhos técnicos e administrativos.

No ID. 1490058 consta parecer contábil que demonstra que não terá impacto orçamentário com as alterações pela **ADMISSIBILIDADE** da despesa.

No ID. 1490137 consta análise da Controladoria Geral do Município





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

pela **ADMISSIBILIDADE** da despesa.

No ID. 1490 consta análise da Procuradoria Geral do Município pela **ADMISSIBILIDADE** da despesa.

Portanto Nobres Vereadores, é a presente Mensagem que acompanha o Projeto de Lei, que tem por objetivo alterar dispositivos na Lei nº 2.609 de 16 de maio de 2019 que “Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências”, tudo de conformidade com o exposto acima.

Contamos com o apoio e sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 32/GAB/2026

05 de fevereiro de 2026

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 3437 de 05 de fevereiro de 2026, que **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para a apreciação por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, solicitamos regime de urgência, com a convocação de sessões extraordinárias.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3437	05/02/2026

ID: 1490605	Processo	Documento
CRC: 228BB497		
Processo: 1-469/2026		
Usuário: Lucinei Ferreira de Castro		
Criação: 05/02/2026 08:58:36	Finalização: 05/02/2026 08:59:49	

MD5: D2BEEB490E0327995644AA45EA9DF869
SHA256: 58DB7E2307C9A714CA33F023DAE34C500DE1D5703426F71F9FD376ED51FCC1E0

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 3437 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	05/02/2026 08:58:36
----------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	05/02/2026 08:58:36
------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	05/02/2026 09:26:09
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1490605 e o CRC 228BB497.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 60/2026

PROCESSO Nº 469/2026

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 3437 de 05 de fevereiro de 2026 que, “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DATA: 05/02/2026

Trata o presente processo administrativo nº 469/2026, sobre Projeto de Lei que, “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto de Lei pretende a alteração no quantitativo de vagas do cargo de Assessor em Serviços Diversos, símbolo CC-3.2, passando de 02 (duas) vagas para 01 (uma) vaga; Criação do cargo de Coordenador do Projeto de Ballet Municipal, símbolo CC-1.3, com 01 (uma) vaga, fundamentada na Lei nº 3.472, de 03 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a criação do projeto cultural de ensino de ballet municipal Pés que Brilham; Extinção o cargo de Assessor Técnico do Esporte; Criação do cargo de Coordenador do Projeto Municipal de Escolinha de Futebol, símbolo CC-3.2, com 01 (uma) vaga, fundamentada na Lei nº 2.074, de 16 de outubro de 2014, que dispõe sobre a criação das Escolinhas de Esportes nos bairros do Município; Criação do cargo de Instrutor Técnico do Projeto Municipal de Escolinha de Futebol, símbolo CC-3.2, com 01 (uma) vaga, fundamentada na Lei nº 2.074, de 16 de outubro de 2014, que dispõe sobre a criação das Escolinhas de Esportes nos bairros do Município e Extinção do cargo de Diretor do Departamento de Prestação de Contas de Convênios, do Gabinete do prefeito e Criar o cargo de Diretor do Departamento de Prestação de Contas de Convênios na referência CC 1.2, 01 vaga, na SEMPLAF.

No id. 1490058, a Contabilidade Geral apresentou no Parecer CONTABILIDADE 19 de 04/02/2026 (ID 1490058) o índice na seguinte forma: despesa com pessoal em que pese em 31/12/2025 em que se encontra em 51,06%, ou seja, acima do limite de alerta (48,60%) e abaixo do limite prudencial (51,30%) e abaixo limite máximo (54,00%) de despesa com pessoal conforme RGF / RREO RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2025 de 04/02/2026 (ID 1489903). Advertindo que a despesa com pessoal em 31/12/2025 encontra-se em





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

51,06%, ou seja, acima do limite de alerta e abaixo do limite prudencial. E ao último Parecer em 51,06%, ou seja, abaixo do limite prudencial. Dessa forma, o Departamento de Contabilidade informa que o índice se encontra abaixo de 51,30% da despesa nos termos do parágrafo único do art. 22 da LRF, esclarecendo que **AINDA QUE TAIS CÁLCULOS POSSUEM INFORMAÇÕES BASILAR DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025,** concluindo pela **ADMISSIBILIDADE** da despesa, e advertindo-se que enseja adotada as medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal para que não se ultrapasse o limite máximo definido pelo artigo 20, inciso III alínea b em face ao que prescreve o artigo 23 da LRF.

No id 1490137, consta parecer da Coordenadoria do SCI emite parecer no mesmo sentido do Departamento de Contabilidade, opinando pela admissibilidade da despesa nos termos da LRF.

O Parecer Jurídico tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se as mesmas respeitam as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos nobres Vereadores, o estudo sobre a viabilidade da alteração. Contudo no presente caso específico o parecer será quanto a sua finalidade e formalização.

Desta forma, a Procuradoria Jurídica não vislumbra impedimento para emissão do Projeto de Lei, que a pretensão atende a legalidade e os requisitos legais da técnica legislativa.

É o Parecer, s.m.j.

Juliana Vieira Kogiso Masioli

Assessora Jurídica





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	60	05/02/2026

ID:	1490622	Processo	Documento
CRC:	E1A1E45D		
Processo:	1-469/2026		
Usuário:	Kelle Aparecida Lucas dos Santos		
Criação:	05/02/2026 09:06:29	Finalização:	05/02/2026 09:08:53

MD5: **64E6C51E3C75E274089B32C633A4FD7A**

SHA256: **771C6844A32CEAEB7B018A69729360F6B69ADCA7591697BF5B82178E5DF8F941**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 3437 de 05 de fevereiro de 2026 que, "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	05/02/2026 09:06:29
----------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	05/02/2026 09:06:29
------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juliana Vieira Kogiso Masioli	Asses. Jurídico do Setor Adm. da P.J.	05/02/2026 09:10:19
--	-------------------------------	---------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1490622 e o CRC E1A1E45D.



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cópia Integral de Processo Administrativo	469	05/02/2026

ID:	1490662	Processo	Documento
CRC:	657C98EA		
Processo:	1-469/2026		
Usuário:	Kelle Aparecida Lucas dos Santos		
Criação:	05/02/2026 09:30:27	Finalização:	05/02/2026 09:30:40

MD5: A2FBA2DFFCAC8AF23037D9DC52507B54

SHA256: F7873AEB55C033989BD60B22126C9221C9110631C99D63650DA01F00168A95ED

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 3437 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	05/02/2026 09:30:27
----------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	05/02/2026 09:30:27
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 3437	05/02/2026	1490605
---------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1490662 e o CRC 657C98EA.